

São Paulo, 05 de Outubro de 2018.

Prezado Cliente,

Obrigatoriedade de afixação de cartaz informativo pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município do São Paulo

Comunicamos que, de acordo com a Portaria SF nº 269, de 21 de setembro de 2018, todo prestador de serviços estabelecido no município de São Paulo deve colocar em local visível e acessível ao público cartaz contra a sonegação fiscal e a favor da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

O modelo do cartaz é definido pela Secretaria da Fazenda e encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico <http://notadomilhao.prefeitura.sp.gov.br/empresas/cartaz>.

O cartaz deverá ser impresso, preferencialmente em cores e folha de papel branco, de acordo com o modelo disponibilizado pela Prefeitura, em tamanho A4 e deve ser exibido mesmo por prestadores de serviço que sejam isentos ou imunes à tributação pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(ISS).

O prazo para adaptação é de 45 dias a partir da publicação da referida Portaria, ou seja, **até dia 05 de Novembro/2018** e o descumprimento da norma pode acarretar penalidades previstas na legislação.

ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA



**EXIJA SUA NOTA FISCAL
NOS ESTABELECIMENTOS
PRESTADORES DE SERVIÇOS.
SEJA UM ALIADO NO COMBATE
À SONEGAÇÃO FISCAL.**

A sonegação fiscal é crime! Para denúncias acesse:
notadomilhao.prefeitura.sp.gov.br

Atenciosamente,

Departamento Fiscal